



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Decreto nº 4.176/2022 - Lei nº 3.704/2022  
De 30 de Novembro de 2022

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**MARCO AURÉLIO SOARES**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso III da Lei 3.511 de 12 de Janeiro de 2021 e art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional ESPECIAL na importância de **R\$ 675.514,30 (Seiscentos e Setenta e Cinco Mil, Quinhentos e Quatorze Reais e Trinta Centavos)**, com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.06.- Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.1310 Infraestrutura Urbana Conjunto Habitacional Jd. Bonança (B1 –B2) e Jd. Pinheiro	4.4.90.51	400.000,00	Estadual	100.226	417
02.06.- Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.1310 Infraestrutura Urbana Conjunto Habitacional Jd. Bonança (B1 –B2) e Jd. Pinheiro	4.4.90.51	275.514,30	Tesouro	100.226	418

**Artigo 2º** – A cobertura do crédito adicional Especial aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 675.514,30 (Seiscentos e Setenta e Cinco Mil, Quinhentos e Quatorze Reais e Trinta Centavos)**, será da seguinte forma:

**I - R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)** por excesso de arrecadação nos termos artigo 43 § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, de recursos advindos da Secretaria Estadual da Habitação, conforme convênio sob nº 1205957/2021, através do Programa Especial de Melhorias – PEM;

**II - R\$ 275.514,30 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil, Quinhentos e Quatorze Reais e Trinta Centavos)**, será proveniente do excesso de arrecadação nos termos do artigo 43 § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, de recursos do ICMS- Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual.

**Artigo 3º** - Ficam os Anexos IV do PPA – Plano Plurianual 2022/2025 e II-A da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

Ação nº 1310– Infraestrutura Urbana Conjunto Habitacional Bonança (B1 –B2) e Jd. Pinheiro.

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Recapamento Asfáltico e Acessibilidade	0007	8.478,78	Metros quadrados



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

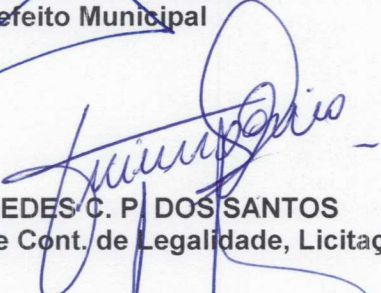
**Artigo 4º** - O crédito especial aberto no artigo 1º terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.


**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor nada sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.


Pilar do Sul, 30 de novembro de 2022.

  
**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal

  
**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**  
Secretária Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos

  
**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

  
Juliana de Almeida Gomes  
Assistente Administrativo I